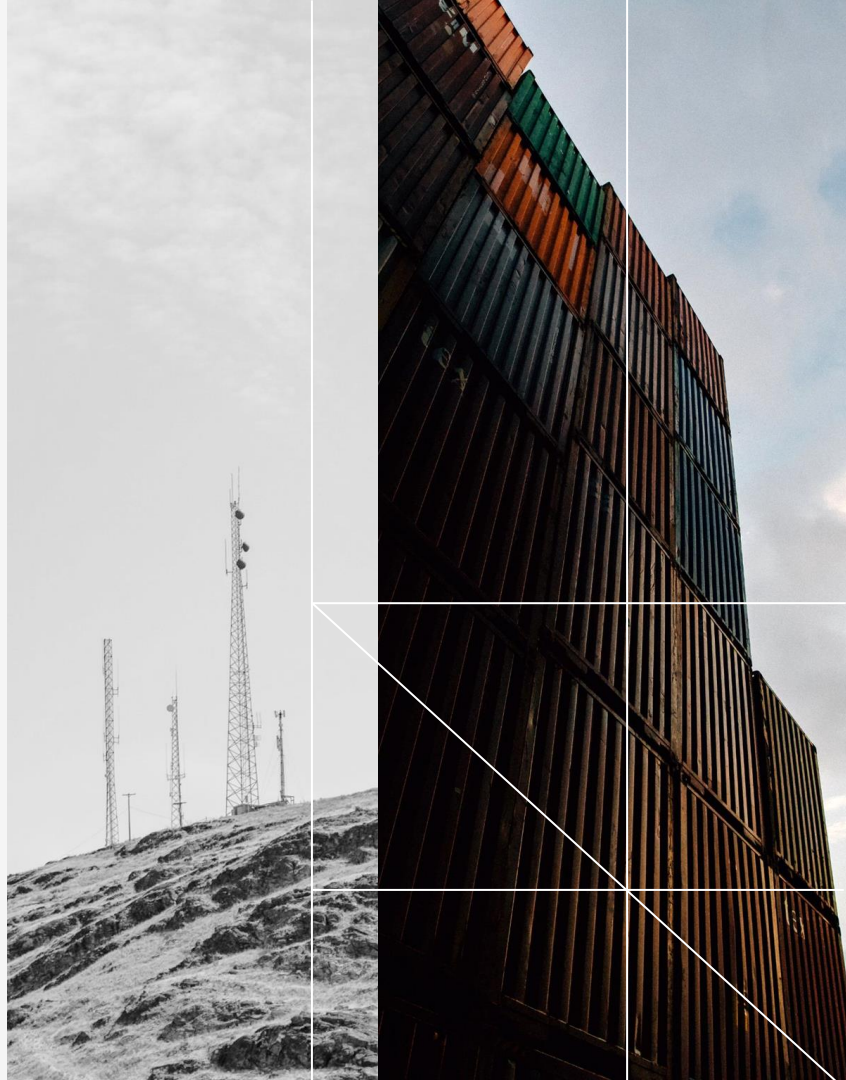


Por que falar em qualidade regulatória?

III Semana de Discussões Técnicas sobre Regulação

Patricia Pessoa Valente | 06.06.2022

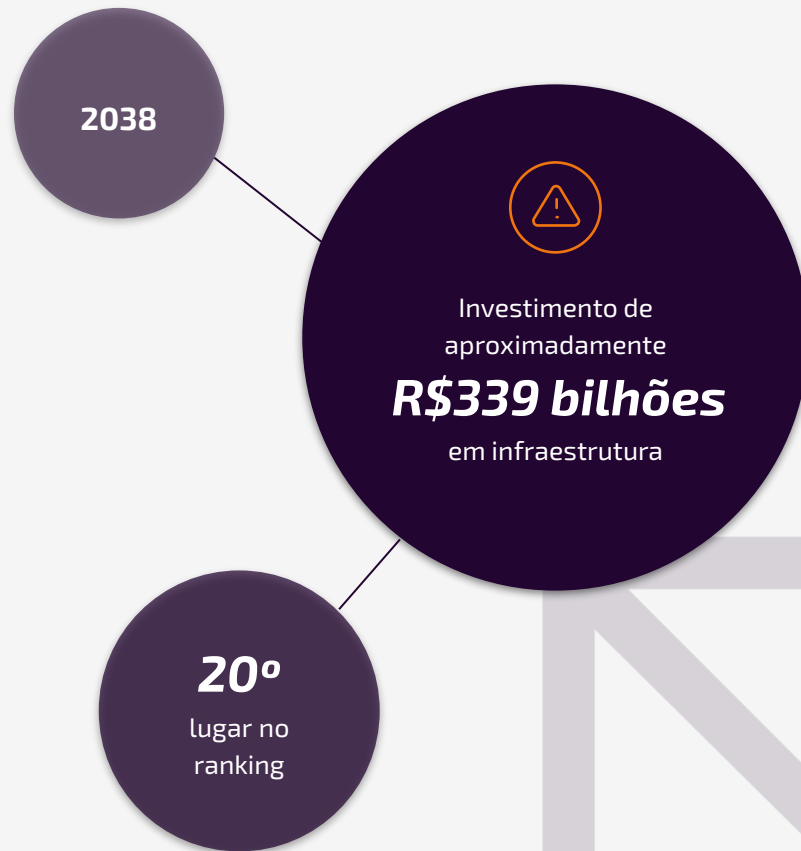


**Qual é o
panorama
nacional?**

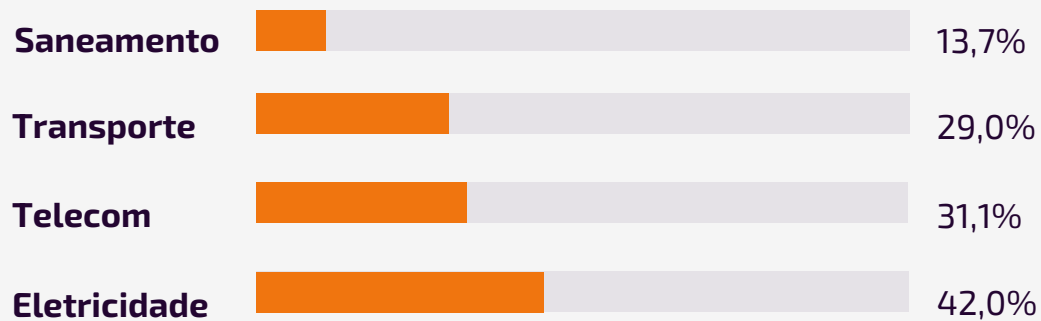


O investimento em infraestrutura **recua**, quando era preciso **aumentar**

Perfil do investimento do Brasil em infraestrutura em 2020: 1,55% do PIB. Estima-se que o investimento caiu de **R\$ 122,4 bilhões** para **R\$ 115,8 bilhões** devido à pandemia.



Quanto investimos por setor em 2020?



Por que o Estado não
investe **diretamente** em
infraestrutura?



Capacidade de investimento limitada

O orçamento público é limitado e as despesas tendem a crescer. Alguns

exemplos:

- Transferência direta de renda
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Dificuldade para alavancagem
- “Esqueletos”

As leis e modelos de contratação pública se adaptaram a esse cenário, obedecendo o *value for money*. Em ordem cronológica são:

- Lei 8.666/1993 (obra pública)
- Lei 8.987/1995 e Lei 9.074/1995 (concessão comum)
- Lei 11.079/2004 (PPP).



Criação das **Agências** **Reguladoras...**



Surgimento das primeiras agências nos anos 1990



Principal explicação para o Governo abrir mão de parte de seu poder de intervenção setorial em favor das agências reguladoras: **credibilidade**. Outras: (i) maior chance de atração, remuneração e motivação dos funcionários nas novas estruturas, (ii) especialização e **redução de incertezas**, e (iii) *blame shifting*.



Commitent problem não se restringe apenas ao momento de criação das primeiras Agências, quando foi preciso atrair interessados na aquisição dos ativos públicos e efetiva transferência de patrimônio. Alcança também o cumprimento de **contratos de longo prazo** celebrados com a iniciativa privada. É uma garantia de que **não haverá mudanças no jogo** ou, no limite, expropriação regulatória.



O que se discutiu a respeito de qualidade regulatória até hoje?



No contexto internacional

Pós 2ª Guerra Mundial

Debate dominado pela escola *Law & Economics*, com tendência a prescrever resultados eficientes do ponto de vista estritamente econômico.

Por volta dos anos 1970

Trade-off entre eficiência e objetivos não-eficientes (p.ex. sociais). Divisão na literatura sobre como definir uma “boa regulação”: alguns eram prescritivos quanto a conceitos (p.ex. justiça) e outros quanto aos parâmetros (p.ex. procedimentos).

Atual

Considerada uma política de Estado (em oposição a uma política de governo), tem-se a adoção de **ferramentas** como garantia de um processo de tomada de decisão baseado em evidências, transparente e colaborativo.



No contexto nacional

Anos 1990

A criação das agências reguladoras (autarquias em regime especial) era constitucional ou inconstitucional (caso Agergs). As três funções das agências (administrativa/fiscalizatória, normativa, judicante) geraram questionamentos e estranheza.

Esqueceu-se que a regulação sempre existiu.

Anos 2000

O ambiente político-democrático levou ao debate sobre a politização das agências. Pesquisas empíricas apontaram para um perfil dos dirigentes e das decisões distantes da racionalidade técnica.

A teoria da captura foi aplicada ao contexto político, em oposição ao mercado privado.

Atual

Com a explícita vontade de o Brasil integrar a OCDE, passou-se a discutir a qualidade da regulação. Iniciou-se discussão ampla sobre a adoção de ferramentas de qualidade regulatória como (agenda regulatória, planejamento estratégico, AIR, ARR, dentre outros mecanismos).



O estado-da-arte da qualidade regulatória

Quais são os **elementos determinantes da
qualidade regulatória** apontados pela literatura
especializada?



OCDE (2021)



Política Regulatória 2.0

Crises globais e problemas complexos está forçando os Governos a considerarem novas formas de aprimorar sua performance regulatória. Uma delas é a necessidade de os Governos terem de **(re)construir a confiança na regulação e nos serviços regulatórios**, por meio de melhores estratégias de comunicação, alterando de consultas públicas para o engajamento efetivo dos stakeholders e demonstrando boa governança das agências reguladoras.

A diferença entre o Regulador Satisfatório e o Excelente é que o **Regulador Excelente terá lucidez (clareza consciente)** ao cumprir o leque de tarefas que lhe é designado. Essa lucidez é **sistêmica e sustentada**.

Excelência em performance

Segundo BALDWIN, a lucidez será demonstrada pelo Regulador Excelente ao desempenhar as seguintes tarefas (ordinárias): estabelecimento de objetivos, o atingimento de resultados substantivos e preservando valores de representação, por meio de procedimentos que promovem a *accountability*, a imparcialidade processual e a motivação.



Medindo a Qualidade da Regulação

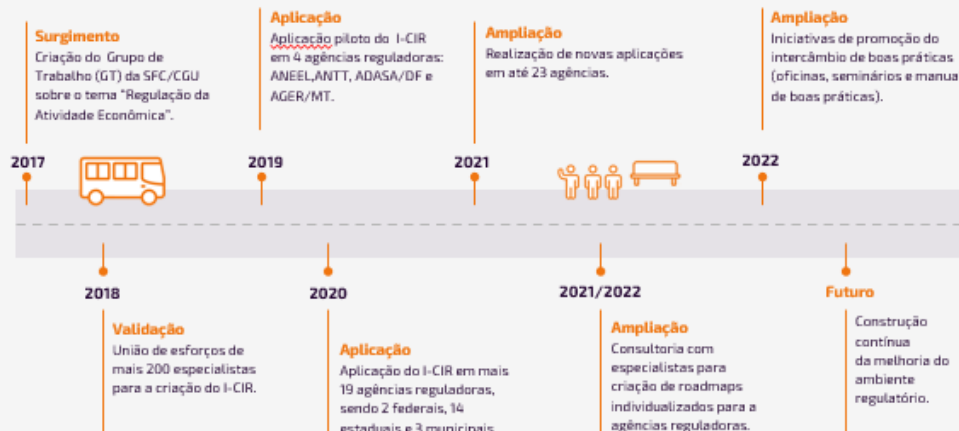




A união de esforços entre UNOPS, CGU e PNUD para o aprimoramento **da capacidade institucional da regulação** no Brasil.

Criando a **cultura de mensuração sistemática** do ambiente regulatório, o QualiREG diagnostica os gargalos institucionais do ambiente regulatório e fornece **apoio técnico** e individualizado para solucioná-los.

Medir para melhorar



Aumento da confiança institucional da regulação perante o setor público e privado



Obrigada!

Patricia Pessoa Valente

patriciava@unops.org



QualiREG

PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DA
QUALIDADE DA REGULAÇÃO BRASILEIRA

